PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.927 DE 04 DE JULHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
232- SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO FINANCEIRA			
04.122.0008.2106-Manutenção das Atividades Administrativas		**R$**	**2.530,00**
3371410000	CONTRIBUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS- **0001**	R$	2.530,00
	TOTAL	**R$**	**2.530,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
237- GABINETE DO PREFEITO			
237.4 - GOVERNO			
04.122.0005.2004 - Coordenação Governamental		**R$**	**2.530,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- **0001**	R$	2.530,00
	TOTAL	**R$**	**2.530,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de Julho de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete